



**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU 2022. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 2022/591977, CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.**

**DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2022 as 08h30min**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 174.340,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).**

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - PMSFX, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº. 576/2022, de 10 de janeiro de 2022, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo PMSFX/GAB/TP Nº. 003/2022, obedecendo às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimentos dos interessados, que realizará Licitação Pública, na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço Global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU 2022. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 2022/591977, CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.****

**1.0 – DA CARTA CONVITE:**

O Edital de Convocação – Carta Convite e seus anexos poderão ser retirados na sede desta prefeitura a partir do dia 22 de junho de 2022 das 08:30h às 12:00h bem como pelo portal eletrônico: [www.sfxingu.pa.gov.br](http://www.sfxingu.pa.gov.br).

**2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

O Objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU 2022. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 2022/591977, CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.**

**3.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da data da entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal

**4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



Os custos decorrentes da presente licitação correrão a conta da rubrica própria, conforme previsão para o exercício de 2022.

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB

Indicação Orçamentaria: 0910 20 608 0006 1.115 – Apoio e Realização da 15ª Exposição Agropecuária de SFX- Conv.Estado.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.23 -

0

#### 5.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

Caberá aos componentes Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº. 576/2022, de 10 de janeiro de 2022, fornecer todas as informações inerentes ao processo licitatório em comum acordo aos editados na carta convite.

#### 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os documentos para **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues em **ENVELOPES SEPARADOS**, devidamente lacrados e rubricados pela licitante até às **08:30horas do dia 30 de junho 2022**, no endereço da **Avenida 22 de março, 915, Centro, (Departamento de Licitações e Contratos)**. Na mesma hora e data, em ato público, serão abertos os *envelopes*.

6.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o convite e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número do processo de licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completo do licitante.

6.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

6.4 – A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

5.5 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### 7.0 – DA HABILITAÇÃO

Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou apresentar no ato da abertura dos envelopes, os originais para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Receita Federal / Seguridade Social – INSS / PGFN Dívida Ativa;



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- e) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS: Caso a empresa possua cadastro no município, a documentação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC

- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade

#### 8.0 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser digitada e impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Ser assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) Indicar, em reais, o valor dos serviços, inclusos os custos diretos e indiretos.

#### 9.0 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 6.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 7.0. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão Permanentes de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes.

9.1 – Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

9.2 – Será considerada **VENCEDORA** no final da licitação a empresa cuja proposta oferte o **MENOR PREÇO** e que atenda todas as especificações contidas no anexo I

9.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (§ 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93).

#### 10.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;



- b) Ofereçam vantagens não previstas na licitação, contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) Seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 11.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 – O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

11.2 – Caso não haja a interposição de recursos no prazo previsto no item 12.1, a licitante vencedora será autorizada a proceder as devidas operações para a execução, faturamento e entrega do serviço.

#### 12.0 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão encaminhados ao prefeito(a), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis na forma do art. 109, § 6º da Lei 8.666/93, ou fazê-lo subir, informando devidamente à autoridade administrativa.

12.2 – Não caberá recurso quando a licitante tendo aceitado os termos do convite, vier, após julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

12.3 – Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite.

#### 13.0 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pa, observada as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento, o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

#### 14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal através de depósito na conta bancaria ou cheque nominal em nome da vencedora. Reservando-se a prefeitura, o direito de reter o pagamento até ser regularizada quaisquer dúvidas relacionadas com as condições estabelecidas ou ser paga ou relevada multa que porventura tenha sido aplicada.

#### 15.0 – DAS SANÇÕES

15.1 – O descumprimento pela licitante vencedora dos prazos previstos, será considerado inadimplência e sujeitará às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (zero cinco) por dia do valor adjudicado.
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos;



- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) Aos Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes, serão aplicadas sanções administrativas elencadas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 86 a 88).

15.2 – As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III do referido Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 98).

#### 16.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESSE CONVITE SERÁ REALIZADA NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, ÀS 08:30 HORAS. A PROPOSTA APRESENTADA APÓS ESSE PRAZO NÃO SERÁ RECEBIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL: Na prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA (Departamento de Licitação)

ENDEREÇO: Avenida 22 de Março, 915, Centro, São Félix do Xingu/PA.

16.2 – Toda as operações e decisões deste processo serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a quem compete supervisionar todos os procedimentos e avaliar os serviços objeto desta licitação, podendo intervir a qualquer momento solicitando mudanças adequações ao princípio legais.

16.3 – A Prefeitura poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

16.4 – Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

#### 17.0 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### 18.0 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital:

**Anexo I - Especificação do Objeto;**

**Anexo II - Carta de Credenciamento;**

**Anexo III - Declaração de cumprimento de requisitos**

**Anexo IV - Renúncia do Prazo recursal**

**Anexo V - Declaração de Menores**

**Anexo VI - Minuta de Contrato**

São Félix do Xingu 22 de junho de 2022.

**LUIZ OZENEIA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Departamento de Licitações e Contratos

---



*EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2022*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU 2022. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 2022/591977, CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.**

**ANEXO I**

Relação de itens

PROJETO EM CD OU PEN DRIVE



*EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 003/2022*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA INSTALAÇÃO DE POSTEAMENTO E CABEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA NORTE SUL ENTRE A PA 279 E AVENIDA 13, LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 03/2022**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Convite nº 03/2022**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Departamento de Licitações e Contratos

---



Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:** 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;

2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;

3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.





*EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2022*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU 2022. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 2022/591977, CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.**

*Anexo 03*  
**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

Observação:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que, renuncia expressamente do direito ao prazo recursal, referente ao procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 03/2022**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(a) REPRESENTANTE LEGAL

- Observação:

É **facultada** a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**  
(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

- a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;
- b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados prefeitura, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Obs. A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data da sua assinatura.



## ANEXO VI

Convite N° 003/2022 CPL/PMSFX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. \_\_\_\_/2022.

TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SÍ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PMSFX, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, simplesmente PMSFX sediada à Avenida 22 de março, nº. 915, Bairro Centro, CNPJ. N°. 05.421.300/0001-68, por intermédio do seu representante legal, o Senhor JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, Prefeito Municipal, residente na Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_; doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, simplesmente \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO DA 15ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU 2022. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 50/2022 PROCESSO N° 2022/591977, CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA-SEDAP E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA.**, de acordo com as especificações constantes no **Convite nº. 003/2022** e na proposta de preço do licitante vencedor, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

##### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento aprovado da PMSFX vigente para o exercício de 2022, estando livres e não comprometidos, nas seguintes classificações:

**Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB**

**Indicação Orçamentaria: 1701 25 752 0008 2.067 – Manutenção da Iluminação Pública**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**



**Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99 -**

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total geral para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (*inserir o valor em números e por extenso*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, conforme Boletim de Medição até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da execução do Objeto, depois de conferidos e aceitos os serviços executados e após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada a quantidade dos serviços prestados, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu ou em conta corrente de agência bancária de escolha da Contratada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**DO LOCAL:** O local da execução dos serviços obedecerá ao memorial descritivo constante do processo licitatório e seguirá as metas apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMURB;

### **V - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no § 1º, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.**

#### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da execução dos serviços pela contratada, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação em conformidade com o artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- a) Exigir que a **CONTRATADA** execute os serviços em estrita obediência ao previsto no edital;
- b) Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;



c) Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas.

d) Conferir as planilhas de execução emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução dos serviços, providenciar o competente pagamento;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução na execução dos serviços, ficando aquela obrigada a reparar tudo aquilo que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;

f) Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento;

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

§ 1º A **CONTRATANTE** não poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções nas propostas dos serviços, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais conforme prevê o artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

§ 2º A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela execução dos serviços;



§ 3º A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

§ 4º A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 5º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

## XII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Félix do Xingu - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Félix do Xingu – Pa, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 003/2022

Modalidade: CONVITE

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 003/2022**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, e demais alterações, e **concordo(amos) com as condições do Edital**.

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**